



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 218/ 2026

Institui o Protocolo Antirracista da Rede Municipal de Educação de Campina Grande e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que altera a LDB para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade da temática da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; considerando a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; considerando a Lei Federal 14.532/2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo; considerando a Lei Municipal nº 5.337/2013, que institui a Semana da Consciência Negra nas escolas e creches do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande; considerando a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola, considerando o compromisso da gestão municipal com a promoção da equidade racial e o enfrentamento do preconceito e a discriminação racial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande, o Protocolo Antirracista com a finalidade de prevenir, identificar, registrar e enfrentar todas as formas de racismo e discriminação racial, promovendo a educação para as relações étnico-raciais.

Art. 2º O protocolo Antirracista tem como princípios orientadores:

- I – O respeito à dignidade da pessoa humana.
- II – A educação para as relações étnico-raciais como prática pedagógica inserida no currículo.
- III – A intolerância ao racismo.
- IV – A escuta qualificada e não revitimizadora das vítimas.
- V – O cumprimento do Protocolo por toda a comunidade escolar.
- VI – O sigilo sobre os envolvidos no processo de análise de casos de racismo.

Art. 3º Este Protocolo se aplica a todas as Unidades Educacionais e atividades presenciais ou virtuais, que envolvam estudantes e profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º. São diretrizes do Protocolo Antirracista:

- I – Formação continuada para todos os profissionais da educação sobre relações étnico-raciais e enfrentamento ao racismo.
- II – Garantia da aplicação da Lei 11.645/2008 no currículo escolar.
- III – Análise e seleção de materiais pedagógicos livres de estereótipos e preconceitos.
- IV – Desenvolvimento de atividades e campanhas institucionais voltadas para a valorização da diversidade racial.

V – Constituição de um Comitê Gestor do Protocolo Antirracista que garanta uma ampla representação dos segmentos da educação.

Art. 5º Os procedimentos a serem adotados diante de casos de racismo no ambiente escolar incluem:

- I – Recebimento da denúncia de forma sigilosa e acolhedora.
- II – Escuta qualificada da vítima pela gestão escolar.
- III – Registro formal da ocorrência em ficha específica.
- IV – Comunicação à Comitê do Protocolo Antirracista.
- V – Comunicação à Secretaria de Educação e, se necessário, a outros órgãos competentes.
- VI – Aplicação de medidas educativas, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 6º Compete às Unidades Educacionais:

- I – Implementar o presente Protocolo em sua rotina institucional.
- II – Garantir a divulgação e afixação do Protocolo em local visível.
- III – Manter registro atualizado das ocorrências e as providências.
- IV – Preencher relatório e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.
- V – Adicionar a existência do Protocolo Antirracista ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Formar e acompanhar as Unidades Educacionais na execução do Protocolo.
- II – Garantir formações continuadas para os profissionais das Unidades Educacionais.
- III – Produzir materiais didático-pedagógicos de auxílio à implementação do Protocolo Antirracista.
- IV – Manter banco de dados atualizado com os registros de ocorrências.
- V – Acompanhar e avaliar os registros de racismo constatados, encaminhando-os ao Comitê Gestor do Protocolo Antirracista.

Art. 8º O modelo da ficha de ocorrência antirracista constitui o anexo único deste Protocolo e deve ser utilizada por todas as Unidades Escolares

Art. 9º Este Protocolo deverá ser atualizado pelo Comitê Gestor a cada semestre ou sempre que houver alterações legais pertinentes.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 28 de abril de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

Ficha de Ocorrência Antirracista

1. Identificação da Unidade Educacional

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 09.001/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE/PB.”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, em favor da empresa DESCARTIX COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob Nº 61.798.739/0001-85, no valor de R\$ 18.497,70 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2026.

MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE**PROC. ADMINISTRATIVO 435/2026
DECISÃO**

De Trata-se de processo administrativo aberto pelo Gestor de Contratos da Diretoria de Planejamento e Regulação desta Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de apurar se houve irregularidade praticada pelo laboratório credenciado **LABCLIN Laboratório de Análises Clínicas LTDA.**

A instrução processual foi devidamente realizada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. Ao final, sobreveio o Parecer Jurídico nº 224/2026, que analisou exaustivamente os fatos, as provas documentais e a defesa apresentada pela contratada.

Ao final, vieram-me os autos para decisão final a ser adotada, ao que passo a fazer.

CONSIDERANDO, o relatório anexado aos autos, que narrou expressamente e de forma pormenorizada os fatos em apuração;

CONSIDERANDO, que foi aberto prazo para manifestação da empresa cuja conduta está sendo apurada;

CONSIDERANDO, as atribuições deste Secretário Municipal de Saúde, no tocante à decisão final para aplicação de eventuais penalidades administrativas;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Coordenação Jurídica exarada no Despacho 12- 435/2026 do PROC. ADMINISTRATIVO 435/2026, opinando pela aplicação de penalidades previstas em contrato, passo a proferir a seguinte decisão:

Ante o exposto, após longa análise dos documentos que instruem este feito, e no uso das atribuições legais que me são conferidas, **DECIDO**:

1. **REJEITAR** o pedido de arquivamento formulado pela empresa LABCLIN Laboratório de Análises Clínicas EIRELI, diante da comprovação das irregularidades contratuais;
2. **APLICAR**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato nº 16323/2023, as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, em razão da grave falha na supervisão da execução contratual;
- b) **MULTA no percentual de 2% (dois por cento)** sobre o valor global do contrato, correspondente ao montante de **R\$ 7.231,58 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser recolhida aos cofres municipais ou descontada de pagamentos futuros, nos termos contratuais;

1. **DETERMINAR** que a empresa comprove, no prazo de **10 (dez) dias**, a restituição do valor de **R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)** à usuária lesada, devendo a Secretaria Municipal de Saúde fornecer os dados necessários para viabilizar o ressarcimento;
2. **DETERMINAR** o **imediato levantamento da medida cautelar** de suspensão da agenda da contratada no sistema de regulação, com a consequente normalização dos serviços, por meio da Diretoria de Planejamento e Regulação;
3. **INTIMAR** a empresa da presente decisão para ciência e cumprimento, bem como para os fins legais cabíveis.

Campina Grande – PB, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA
PROC. ADMINISTRATIVO 435/2026
TERMO DE CONTRATO Nº
16323/2023/SMS/FMS/PMCG
CONTRATADA: LABCLIN LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
CNPJ: 26.733.652/0002-00**

Esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e contratuais,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 435/2026, instaurado para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 16323/2023;

CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de **cobrança indevida de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, por parte de funcionário da contratada, mediante exigência de pagamento por exames já autorizados pelo sistema público;

CONSIDERANDO que tal conduta viola frontalmente as cláusulas contratuais que asseguram a gratuidade dos serviços prestados no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a **reiteração de falhas operacionais** relacionadas ao atendimento de pacientes do sistema público, conforme histórico reconhecido pela própria contratada;

CONSIDERANDO a negligência da empresa na fiscalização de seus prepostos, permitindo a prática de atos ilícitos em suas dependências;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato nº 16323/2023, que prevê a aplicação de penalidades administrativas, inclusive de forma cumulativa;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 224/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI** as seguintes penalidades administrativas, de forma **cumulativa**:

I – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, em razão da grave falha na execução contratual, especialmente quanto à fiscalização de seus colaboradores e ao cumprimento das normas que regem o atendimento aos usuários do SUS;

II – **MULTA ADMINISTRATIVA no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, correspondente ao montante de R\$ 7.231,58 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos da Cláusula Décima Primeira, alínea “b”, do contrato.

Art. 2º A multa aplicada deverá ser:

I – recolhida aos cofres do Município no prazo de 10 dias, a contar da ciência desta decisão; **ou**

II – descontada de eventuais créditos da contratada junto à Administração, nos termos contratuais.

Art. 3º Determinar que a contratada comprove, no prazo de **10 (dez) dias**, a restituição do valor de **R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)** à usuária lesada, conforme apurado nos autos.

Art. 4º A presente penalidade possui caráter **punitivo e pedagógico**, devendo a contratada adotar imediatamente medidas eficazes de controle interno, supervisão e integridade, a fim de evitar a repetição das irregularidades constatadas.

Art. 5º Fica a contratada advertida de que a reincidência em condutas da mesma natureza poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive suspensão de contratar com a Administração ou rescisão contratual.

Art. 6º Dê-se ciência à contratada.

Campina Grande – PB, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.006.2026.
PARTES: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E ROCHA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:**

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, OBSERVANDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1093.789-03/2024 (NOVO PAC – TRANSFERE.GOV 959980), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 9.13.01/2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 8 (OITO) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 813 1035 2138 | 4490.51 | 1700000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA NETO E FÁBIO TEIXEIRA DA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Juventude, Esporte E Lazer

**EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos que instrui o Processo Administrativo n.º 660/2026, bem como diante da justificativa técnica apresentada e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à prorrogação de prazo do Contrato n.º 007.004 DL.25/2025, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 007.004 DL.25/2025, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículo automotivo, tipo utilitário (SUV), sem motorista, com manutenção, seguro e suporte operacional, destinado ao atendimento das demandas da Diretoria Executiva da URBEMA, acolho e RATIFICO o referido parecer, para que produza seus efeitos legais, bem como ADJUDICO o objeto da prorrogação contratual à empresa PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.651.770/0001-05

A presente ratificação e adjudicação fundamentam-se no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, considerando a natureza contínua do serviço, a necessidade de manutenção das atividades administrativas, a vantajosidade econômica demonstrada, a regular execução contratual, existência de dotação orçamentária e o interesse público devidamente caracterizado.

Determino, ainda, a adoção das providências necessárias à formalização do 1º Termo Aditivo, bem como sua devida publicação.

Campina Grande/PB, 29 de abril de 2026.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Diretor-Presidente da URBEMA

**EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007.004 DL.25/2025**

ÓRGÃO/ENTIDADE: URBEMA – Empresa Municipal de Urbanização da Borborema

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa e Financeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 660/2026

CONTRATO N.º: 007.004 DL.25/2025

REFERÊNCIA: 1º Termo Aditivo de Prazo

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITÁRIO (SUV), SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO, SEGURO E SUPORTE OPERACIONAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.004 DL.25/2025.

CONTRATADA:

PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.651.770/0001-05

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027.

OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas.

VALOR:

Valor mensal: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Valor anual: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

SIGNATÁRIOS:

Renato Benevides Gadelha

Sâmara Nóbrega dos Santos

Marcio Manoel de Brito Silva

Campina Grande/PB, 29 de abril de 2026

THIAGO DE SÁ FERREIRA

Chefe de Divisão de Patrimônio

Agente de Contratação e Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, a **STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos**, com sede na Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé, Campina Grande – PB neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e

evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

A relação de veículos abaixo obedecerá a seguinte ordem: Nome do proprietário e/ou nome do agente financeiro, arrendatário ou com direitos o veículo, placa, renavam, chassi, ano fabricação/ano modelo, marca/modelo do veículo.

Campina Grande, 10 de julho de 2025.

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS AS, YBR 125E - YAMAHA, CWT-8791, 2002; ZACARIAS DAIR REGIS, CG 125 - HONDA, MMP-7748 , 1984/1984; YURI LEITE MARINHO, CG 150 FAN ESI - HONDA, NQF-7696, 2011/2011; WESLEY DA SILVA NASCIMENTO, WEB 100 EVO - SUNDOWN, MNL-8B66, 2006/2006; WANDERMILEY GIL DE FARIAS, UNO MILLE FIRE FLEX - FIAT, MOQ-5G68 , 2006/2007; WANDERILLO PAULO SILVA , CG150 FAN ESDI - HONDA, FTB-3950, 2014; VIVIANE RAMOS LIMA, POP100 - HONDA, MNV-7F32 , 2008/2008; VIVIANE MARCELY PEREIRA, WY48Q-2 - WUYANG, QFM-0305, 2013/2014; KKM-8024 | CG 125 TITAN KS - HONDA, 2001/2001; ORE-0829 | CG 125 FAN KS - HONDA, 2013/2014; PCR-5051 | CG 150 TITAN EX - HONDA, 2014/2015; VALTER SOARES DA SILVA, T115 CRYPTON ED - YAMAHA, NPY-2517, 2010; THIAGO SANTOS DE MOURA, XY 150 5 - SHINERAY, NQC-2671, 2012; THAIS CAROLINE DA SILVA LIRA, WY48Q-2 - WUYANG, OGG-9583, 2013; TAWNA SENA DE SOUZA, CG 160 FAN ESDI - HONDA, PDS-3351, 2015; SUELY BRITO DOS SANTOS, CG 150 TITAN KS - HONDA, MOQ-9D28 , 2006/2007; SINARA GUILERMINO MAGALHAES, MAX 125 SE - SUNDOWN, NFX-2506, 2006/2007; SEVERINO SANTINO DA SILVA, GOL CL - VW, MNY-2514, 1994; SEVERINO MIRANDA , IROS - YINXIANG, NQD-4820, 2008; SEVERINO DA SILVA ARAUJO, CG 125 TITAN KS - HONDA, MOF-3218, 2002; SERGIO LEOCADIO DA SILVA , CG 125 TITAN - HONDA, KJA-5609, 1997/1997; SERGIO ARAUJO NASCIMENTO, PALIO FIRE FLEX - FIAT, MNM-5847, 2006; SANDRO SANTOS, CG150 TITAN MIX EX - HONDA, MZL-5774, 2010; SANDRA ALVES DA SILVA, YBR125 FACTOR K - YAMAHA, OGA-3634 , 2013/2014; SABRINA MARIA LIMA DA SILVA, NEO AT115 - YAMAHA, KGO-2431 , 2005/2005; ROSIVALDO PEREIRA RODRIGUES, 50Q - SHINERAY, QYM-2H07 , 2020/2021; ROSANGELA VIEIRA DE JESUS , CG 125 TITAN - HONDA, HZP-3843, 1999/1999; RODRIGO NUNES MESQUITA, CG 125 TITAN KS - HONDA, MNW-1457 , 2000/2000; RODRIGO MARCIO PEREIRA DE CASTRO, JET+ - SHINERAY, RLS-1A00, 2016; ROBERTO DOMINGUES MACEDO, BIZ 125 KS - HONDA, MOJ-3345, 2008/2008; RIVONALDO ARAUJO DE ANDRADE, CG 125 FAN ES - HONDA, PEW-8909 , 2011/2011; REALLAN DELON GOMES DE ARAUJO, CG 150 TITAN EX - HONDA, NQI-1854 , 2011/2011; RAIMUNDO LAUREANO SANTANA SEGUNDO, CG150 TITAN MIX EX - HONDA, NQG-4047 , 2010/2010; RAIANNE DA SILVA LEITE, CG 125 FAN - HONDA, MOK-3F34, 2008; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NXR150 BROS MIX ES - HONDA, KGN-9H98,

2010; PEDRO DE BRITO LIRA, CG 125 FAN - HONDA, MOV-5098 , 2007/2007; PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, PFD-4495, 2012/2012; PAULO NASCIMENTO FARIAS, XY50Q PHOENIX - SHINERAY, OEU-4741, 2010/2011; PAULO CESAR GARCIA , CG 125 TITAN KS - HONDA, CVF-4168, 2002/2002; PATRICIA DA CUNHA SOUSA, PALIO ELX FLEX - FIAT, JHN-5278, 2008; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL, TITAN CG 125 -, KLO-2684 , 1999/2000; PANAMERICANO ARRENDAMENTO M S A, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, NQC-4585 , 2010/2010; PANAMERICANO ARRE MERCANTIL AS, YBR 125K - YAMAHA, MNP-2879 , 2003/2004; PALLOMA DE ARAUJO SILVA, POP 110I - HONDA, QFV-4875 , 2017/2017; OSVALDO DE ARAUJO, CG 125 FAN KS - HONDA, KHJ-0913, 2009; ORLANDO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, CBX 250 TWISTER - HONDA, MMP-4384, 2003; NILTON CESAR DE MELO, NXR150 BROS ES - HONDA, OFA-2683 , 2013/2014; MONICA DOS SANTOS ALVIM, CG150 FAN ESDI - HONDA, OXO-4189 , 2013/2014; MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, CG 150 TITAN EX - HONDA, OGE-0790 , 2012/2013; MIGUEL ABIDIAS DOS SANTOS, PALIO FIRE - FIAT, MMS-6806, 2003; MARYANNI MORAES DA SILVA, CG 160 START - HONDA, RLY-4E37 , 2021/2022; MARLENE ROBERTO DA SILVA, CG 125 FAN - HONDA, MNM-7062 , 2007/2007; MARLENE ARAUJO LOPES , SHINERAY XY 50 Q - SHINERAY, RCP-4H05, 2011/2012; MARIO ANTONIO ANSELMO DE SANTANA, CG 150 TITAN KS - HONDA, KKP-3115, 2004; MARINEIDE SABINO DA SILVA, POP100 - HONDA, PCF-0335, 2014; MARIA MAGDA DE OLIVEIRA SILVA, XY 50 Q - SHINERAY, OGD-1813, 2013; MARIA JOSE FELICIANO DA SILVA, CG 125 TITAN KS - HONDA, MOM-3317 , 2001/2001; MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO , SPACEFOX COMFORT - VW, KGB-1J90, 2008/2008; MARIA GRACINETE GALDINO DA SILVA, CBX 250 TWISTER - HONDA, KHK-7081, 2007; MARIA DO SOCORRO SANTOS, JL50Q-9 - TRAXX, QFM-1788 , 2014/2014; MARIA DO CARMO FERNANDES OLIVEIRA, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, MOI-9555, 2008; MARIA DE FATIMA CARVALHO NEVES , SUZUKI EN125 YES - JTA, MOS-2157, 2007/2008; MARIA DANIELLY OLIVEIRA SILVA, SPEED 150 - DAFRA, NPT-0586 , 2008/2009; MARIA DA CONCEICAO COSTA, XY50Q - SHINERAY, OEY-1371, 2010; MARIA COSMA ALVES DA SILVA, POP 110I - HONDA, SLE-5D44 , 2024/2024; MARGARIDA BEZERRA SILVA, YBR 125 - YAMAHA, NPU-0700 , 2009/2009; MARCELO SILVA FERREIRA DE LIMA, CG 125 FAN ES - HONDA, NQB-1880, 2009; MARCELO RODOLFO DE ALMEIDA, NX-4 FALCON - HONDA, KLX-1752, 2004; MARCELO CORREIA MARINHO, SORENTO EX2 3.5G27 - KIA, NQK-7145, 2011/2011; MANOEL MERCIAS DE SOUZA SILVA , CG 125 FAN ES - HONDA, PEQ-9458, 2010; MANOEL FELIPE DA SILVA, YBR 125K - YAMAHA, MOR-6289, 2002; MAGNA MELO FORMIGA BARBOSA, CG 125 TITAN ES - HONDA, MNB-3746, 2001; LUZILMA LAURENTINO DA SILVA, BIZ 125 KS - HONDA, MON-5256 , 2008/2008; LUIZ CARLOS CARNEIRO PACHECO, CG150 TITAN MIX KS - HONDA, KKE-7545, 2009; LUCIO PASCOAL LIMA MATIAS PINTO , NXR150 BROS ES - HONDA, OEX-9208, 2011/2011; LUCINEIDE DA SILVA SANTOS, FIT LX CVT - HONDA, LRQ-4D98 , 2014/2015; LUCINALDO MOURA DOS SANTOS, CG 125 TITAN KS - HONDA, MND-5839 , 2003/2004; LUCIMAR SANTOS DE ALCANTARA, MV TEEN 50 - FLASH, PCF-5412, 2012;

LUCIENE SOUZA CARDOSO , IDEA ESSENCE 1.6 DL - FIAT, NPX-2953, 2011; LOURIVAL ANDRIOLA DE ASSIS NETO, CG 125 FAN KS - HONDA, NQA-6336 , 2010/2010; LOURDES DE FATIMA OLIVEIRA, CG 125 TITAN - HONDA, JJM-9983, 1997; LIGIA VIRGINIA SANTOS MARINHO , BIZ 110I - HONDA, QFO-1144 , 2017/2017; LEDSON DA SILVA NUNES, POP 110I - HONDA, QFX-4538, 2016/2017; LEANDRO TARGINO SOARES, CG 150 FAN ESI - HONDA, NPY-6673, 2011; LEANDRO GOMES CORREA, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, PES-0916, 2010/2011; LADJANE DA CUNHA SANTOS, CG 125 FAN - HONDA, MNW-4614, 2008; KATIUSCIA PEREIRA DUARTE, C100 BIZ - HONDA, MMX-2562, 2004; KATHARINE BEZERRA DA SILVA, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, KHL-3F60, 2009/2009; KARTILANY PEREIRA DE SOUZA LOBO, POP 110I - HONDA, QFY-6548, 2016; KALYNE RIZOMAR VILAR PEREIRA, POP 110I - HONDA, QSI-8B82, 2024; JULIO CESAR SALDANHA BARBOSA, CG 125 FAN - HONDA, KFX-5E05, 2007; JOSIVALDO GONCALVES DE ARAUJO, C100 BIZ - HONDA, MOT-7800 , 2001/2002; JOSINEIDE PINTO DA SILVA GUEDES , PALIO - FIAT, QFU-7120 , 2015/2015; JOSINALDO REZENDE CORDEIRO, SIENA HLX FLEX - FIAT, KGP-7818 , 2006/2007; JOSENILDO VELEZ SILVA , CG 125 - HONDA, MOB-4170, 1988; JOSEFA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, CG 125 TITAN - HONDA, KLM-3248 , 1998/1999; JOSE VIEIRA DOS SANTOS, STRADA WORKING CE - FIAT, OWB-8117 , 2013/2013; JOSE VANCESLAU RODRIGUES, NXR150 BROS KS - HONDA, NPU-7869, 2009; JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, CG 125 TITAN - HONDA, MOE-0077, 1999; JOSE RONALDO COUTO DE LIMA, CG 125 - HONDA, MNT-0103, 1989/1989; JOSE ROBERTO FARIAS, CG 160 START - HONDA, RLV-1G96 , 2021/2022; JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, CG 125 FAN KS - HONDA, NPW-0499, 2009/2010; JOSE RICARDO BARBOSA, SANDERO EXP1016V - RENAULT, KXM-6G29, 2013/2014; JOSE RAMOS DIAS DA SILVA, CG 125 TITAN KS - HONDA, KKB-3250, 2003/2003; JOSE RAMILSON SOARES DOS SANTOS, KA FLEX - FORD, NPU-7939 , 2009/2010; JOSE PEREIRA DA SILVA, CG 150 TITAN KS - HONDA, MOL-7829, 2005; JOSE PAULA NETO, CLASSIC SPIRIT - GM, HHR-713, 2007/2008; JOSE MARCOS FIDELIS SILVA, C100 BIZ - HONDA, MND-3411, 2005; JOSE ISLANIO JUCA COSTA, YBR 125K - YAMAHA, HXY-3818, 2004/2004; JOSE GERALDO NEVES DE SOUZA, CG 125 TITAN KS - HONDA, MNK-3441 , 1999/2000; JOSE CELESTINO DA SILVA , CG 125 TITAN - HONDA, KFL-9776, 1995; JOSE ANTONIO DE ALBUQUERQUE, POP 110I - HONDA, QFR-5376, 2016; JONAS DE BARROS MORAIS, XRE 300 - HONDA, NQA-2571, 2013/2014; JOILTON PAZ PEDROZA, WY48Q-2, OEY-1991, 2013; JOELMA MARIA DA SILVA, CG150 TITAN MIX ES - HONDA, NQJ-7266 , 2010/2010; JOCELIO GOMES DA SILVA, POP100 - HONDA, MOG-1201, 2010; JOAO SEVERIANO DANTAS, WY48Q-2 - WUYANG, QFW-0838 , 2013/2014; JOÃO FREIRE DE SENA, SHINERAY XY 50 Q, QFM-5078 , 2016/2016; JOAO FERNANDES, TODAY 125 - HONDA, HUIJ-3462, 1986; JOAO BERLAMINO DE OLIVEIRA, FACTOR YBR125 K- YAMAHA, KLA-3708 |, 2008/2009; JAILSON GOMES DO NASCIMENTO, YBR 125 - YAMAHA, DLK-4651 , 2005/2005; ISRAEL MOTA DE ANDRADE, C100 BIZ ES - HONDA, DLT-0143 , 2004/2004; IRAMI NOBREGA DA COSTA, CG 160 START - HONDA, QSD-0156, 2018; IRACEMA QUIRINO DE SOUSA, CLASSIC LIFE

- GM, NHL-4512, 2008; INDIANA SEGUROS S/A, PRISMA 1.4MT LT - CHEV, QLH-9J46 , 2018/2019; INACIO MARCIO FELIX, FIESTA FLEX - FORD, LUV-9494 , 2006/2007; ILMAR NOGUEIRA DE LIMA, FIESTA FLEX - FORD, MOA-6618, 2006; IASCARA JULIANA CATITA , CG 125 TITAN KS - HONDA, DCI-3759, 2002; HOMERO SANTOS GOMES, COROLLA XEI18FLEX - TOYOTA, NQA-2309 , 2009/2009; HELENO GREGORIO DA SILVA, POP 110I - HONDA, QFB-2J41, 2020; HELENO ANSELMO DA SILVA, JONNY HYPE 50 - BASHAN, QFM-1229, 2014; HANNA KARINELLY R DA ROCHA, BIZ 125 - HONDA, SKW-8I14, 2023; GUSTAVO HENRIQUE SILVA LEITE, FIESTA HA 1.5L S - FORD, OXO-0939 , 2013/2014; GLAUBER ALVES DA SILVA, CG150 TITAN MIX KS - HONDA, MOH-3662 , 2010/2010; GILVANIA VALENTE DA SILVA, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, NQI-2258 , 2010/2011; GERMANO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA, WEB 100 - SUNDOWN, MNY-7758 , 2006/2006; GALBA SILVA, CG 125 TITAN KS - HONDA, MVJ-8190, 2000; GABRIEL CLAUDINO DE LIMA MARTINS, CBX 250 TWISTER - HONDA, MNF-5J96, 2005/2005; FRANCISCO ANTONIO DE O NETO, WY 125 ESD - WUYANG, MOJ-3125 , 2008/2008; FRANCISCO ALVES DA CRUZ, CG 125 TITAN - HONDA, MYU-3301, 1996; FRANCINEZ BEZERRA CORCINO, POP100 - HONDA, NQI-4836, 2010/2011; FRANCINALDO FERNANDES DA SILVA, CG 125 TODAY - HONDA, MNF-9240, 1990; FABIANO DUARTE, WY48Q-2 - WUYANG, QFU-6539 , 2014/2015; EVERTON RAFAEL DE SOUZA, YBR 125E - YAMAHA, MOS-430, 2008/2008; EVERALDO LINS DE A JUNIOR, CHEVETTE SL - GM, MMZ-8H88, 1989/1989; EVANDRO DA SILVA SANTOS, L13154 - CICLOMOTOR, QFQ-6244 , 2012/2013; EVA MARIA DOS SANTOS, CG 125 TITAN - HONDA, JJM-5059, 1996; ERIVAN FELIX CAVALCANTI, NXR150 BROS ESD - HONDA, MOT-8217 , 2007/2008; ERICA SILVA BEZERRA, WY48Q-2 - WUYANG, QFQ-8878, 2014; ERIC WILLIAM MELLO MARTINS, XY 50 Q - SHINERAY, QSE-5876, 2014; ERIBERTO DOS SANTOS BARBOSA, L13154 - CICLOMOTOR, OFC-5D52 , 2015/2014; ERASMO ARAUJO SILVA, SPEED 150 - DAFRA, NPV-7655, 2009; EMERSON MARINHO DO NASCIMENTO, POP100 - HONDA, NQF-7508, 2010; ELIZA CRISTINA O DE L CASTRO, POP - HONDA, OFH-7801 , 2017/2018; ELIAS DA SILVA MARTINS, BIZ 125 KS - HONDA, MNY-0963 , 2007/2007; EDVANDO EVANGELISTA DA SILVA, SANDERO EXP 16 - RENAULT, HIP-4D31, 2011; EDVALDO ALVES DA SILVA, C100 BIZ ES - HONDA, MNF-4585, 2005; EDUARDO PAULINO DA SILVA, CELTA 2P LIFE - GM, MOI-9178, 2006/2007; EDSON FERRAZ JUNIOR, KIW-3A33 | CG 125 TITAN KS - HONDA, 2001/2001; EDNALDO DA COSTA, CG 125 TITAN - HONDA, BRW-0378, 1995/1995; EDJANE DOS SANTOS SILVA, JL110 8 - TRAXX, MOV-9766, 2008; EDJA LOPES DO NASCIMENTO, C100 BIZ ES - HONDA, KHT-8318, 2002; EDILSON HELENO DE SOUZA, WY48Q-2 - WUYANG, QFV-8619, 2013/2014; EDGLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, UNO ELECTRONIC - FIAT, MNX-3550 , 1993/1994; EDGLEY DE ARAUJO RIBEIRO , JONNY - BASHAN, QFU-4248, 2011/2011; EBERTON LIMA DOS SANTOS, CG150 FAN ESDI - HONDA, PET-2166 , 2010/2011; DOMINGOS LEMOS DOS SANTOS, CG 125 TITAN KS - HONDA, KDX-8131, 2000; DENIS RAMON ACIOLI DOS SANTOS, CG 125 FAN KS - HONDA, NQE-6902 , 2014/2014; DAVID ALVES GAMBOA, TODAY - HONDA, KFW-0260, 1994/1994; DANIELE DE OLIVEIRA

SILVA, CORSA WIND - GM, KJR-6040, 1997; DANIELE ALVES SERAFIM, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, NPT-1109, 2009; DAMIAO PEREIRA DE OLIVEIRA, CG 125 TITAN - HONDA, KCG-1332 , 1995/1995; DAMIAO NOBREGA DA SILVA, WY48Q-2 - WUYANG, QFW-3369, 2013; DALVANIRA DA SILVA COSTA, CG 125 TITAN KS - HONDA, MOT-9218 , 2002/2003; CRISTINA DELFINO DE PAULA LIRA, CG 160 FAN - HONDA, GAW-0156 , 2019/2020; CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, WY50QT - WUYANG, OET-6131, 2012; CLENIO ALVES PEREIRA, PALIO EDX - FIAT, MNQ-3928, 1997; CLAUDIA GERONCIO, CG150 TITAN MIX KS - HONDA, KLD-8834 , 2009/2009; CLAUDETE DINIZ DE ARAUJO, CG 150 TITAN KS - HONDA, MNW-2999 , 2004/2005; CJ ASSUNCAO FURTADO, HB20S 1.6M 1.6M - HYUNDAI, OKB-8969, 2013; CICERO FRANCISCO DA SILVA, CG 150 FAN ESI - HONDA, OEV-6049, 2011; CICERO DE ALMEIDA LIMA, POP100 - HONDA, NNX-9525, 2011/2011; CENTRAL COMERCIO DE GAS LTDA ME, CG 125 TITAN - HONDA, PEJ-8013, 2011; CARLOS ALBERTO DE LUCENA JUNIOR, NXR160 BROS ESDD - HONDA, OEY-3331 , 2015/2016; CAMILA ANANIAS SILVA , CG 160 START - HONDA, GHU-3199, 2016; BRUNO EDSON G DE MOURA, MYC-8724 | CELTA - GM, MYC-8724 , 2002/2002; BRUNA ROQUE DA SILVA, CG 125 FAN ES - HONDA, KPL-1102, 2013; BELIN MILLERON CORDEIRO SOARES, CG 125 CARGO KS - HONDA, KFW-1164, 2010; BANCO PANAMERICANO S A, YBR 125K - YAMAHA, DNR-3309, 2005; ARTHUR DA SILVA NASCIMENTO, MEET 50 - BASHAN, OEW-1C02 , 2013/2014; ARLINDO LIMA SILVA, UNO MILLE SX - FIAT, MMV-3674 , 1997/1997; ARLETE ROCHA DA COSTA, T115 CRYPTON ED - YAMAHA, OEX-0756, 2011; ARLETE FERREIRA DE SOUZA, CG 125 FAN KS - HONDA, KLH-9094, 2009; ANTONIO ALVES DE SOUSA, CG 125 FAN - HONDA, MOE-9804, 2008; ANTONIO PEREIRA DE MENDONCA, C100 BIZ - HONDA, MXP-7640, 2001/2001; ANTONIO MARCOS DE SOUZA, FACTOR YBR125 K - YAMAHA, PFC-4618 , 2011/2011; ANTONIO MARCOS DA SILVA JUNIOR, CG 125 FAN KS - HONDA, MOO-3184 , 2009/2009; ANTONIO JOAQUIM FERNANDES, SUPER 50 - DAFRA, QFV-4889, 2010; ANTONIO BARBOSA DA SILVA, WY48Q-2 - WUYANG, QFQ-7949, 2013; ANA LETICIA ALVES TRINDADE, CG 150 FAN ESI - HONDA, KZC-3006, 2010; AMOS FELIX DO NASCIMENTO, PALIO ED - FIAT, KGH-3722, 1997/1997; ALBERTO LUIZ DA COSTA, CG 99 - HONDA, MOD-4944, 1999; ALBERIO SOUTO DE OLIVEIRA, POP 110I - HONDA, QFY-5063 , 2018/2018; ALANIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CG 125 TITAN KS - CG 125 TITAN KS, MOG-5790 , 2001/2001; ALANE HENRIQUE DA SILVA, BIZ 125 - HONDA, RLY-9E85, 2022/2022; AISLENE DA SILVA BARBOSA COELHO, CG 160 FAN - HONDA, QSI-7089, 2019/2019; AGENOR OLYMPIO DA CRUZ, CG 125 FAN KS - HONDA, BXR-4159, 2009; ADRIANA FRANCA DE LIMA, CG 150 TITAN EX - HONDA, OEW-5048, 2011/2011; ADIELSON DA NOBREGA LIMA, AVELLOZ AZ1 - HAOJIAN, RLY-7C62, 2024/2024; 700 GAUSS IND COM EXP DE C LTDA, SAVEIRO 1.6 - VW, MOJ-4023, 2009; GD-63 | SEM IDENTIFICAÇÃO - SUCATA, /; HZ-109 | CG 125 ECG00 - HONDA, 1982/1982; 14 | TITAN CG 125 -, 1985/1986; 07 | 4STROKE - HONDA, 1985/1986; DV-940 | TODAY - HONDA, 1985/1986; AC-200 | 4STROKE - HONDA, 1985/1986; LC-691 | CG 88, 1988/1989; 21 | CG TITAN - HONDA TODAY, 1990/1991; LG-730 | CG TODAY,

1995/1996; 22 | 50CC - SHINERAY, 2010/2010; 20 | SHINERAY XY 50Q - 50CC, 2010/2011; 11 | SHINERAY - SHINERAY, 2010/2011; 02 | SUCATA -, 2010/2011; 06 | XY500 - JET, 2011/2012; 01 | PHOENIX 50CC -, 2011/2012; 12 | SHINERAY - JET 50CC, 2012/2012; 19 | JET - SHINERAY, 2012/2013; 12 | 50CC - SHINERAY, 2012/2013; 17 | Shineray XY 50Q - SHINERAY, 2013/2014; JONNY 50CC - JONNY, 021-3783; TODAY 125 - HONDA, 022-8010; JONNY HIPER 50CC - SHINERAY, 030-5731; WY139 FENIX GOLD - SHINERAY, 201-2-11; ML 125 - HONDA, 201-6228; Phoenix Mais - WUYANC, 280-9080; PHOENIX+ - SHINERAY, 281-7805; fenix - SHINERAY, 2F0-2087; SHINERAY JET+ - SHINERAY, 336-2786; PHOENIX - SHYNERAI, 600-7907; PHOENIX - JET, 606-1468; TRAXX SHINERAY - SHINERAY, 701-7446; DAFRA 125 - DAFRA MOTORS, 900-1836; TRAXX - SHINERAY, A00-9410; ML TODAY 125 - HONDA, AB-520; traxx - SHINERAY, AO1-8561; TODAY 125 - HONDA, AX-895; HONDA TODAY - HONDA, BD-078; HONDA TODAY - HONDA, CA-014; CG BOLINHA - HONDA, CD-585; HONDA 125 TODAY - HONDA, DN-496; CG 125 FAN - HONDA, DP-625; SHINERAY MONTADINHA - SHINERAY, FB0-1382; YBR 125E - YAMAHA, MVE-1638; TODAY 125 - HONDA, MXI-0147; TODAY 125 - HONDA, PF-657; HONDA 125 TODAY - HONDA, PP-513; ML 125 - HONDA, PZ-146; SSSSSS - HONDA, SN-334; SHINERAY TRAXX - SHINERAY, TO1-8173;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 02/2025. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2025 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 A CONTAR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2026.

WALDENY MENDES SANTANA

Coordenador Executivo

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 0005/2024 **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. **OBJETO DA RESCISÃO:** A MEDIDA VISA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO

ATRAVÉS DA EXPANSÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO E QUE O NOVO CONTRATO (Nº 002/2026) JÁ ESTÁ EM TRÂMITE PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO. **FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM SEU PERMISSIVO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 138, II, DA LEI Nº 14.133/2021. **PARTES:** WALDENY MENDES SANTANA E ANDREA CRUZ FONSECA CARREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE MARÇO DE 2026.

WALDENY MENDES SANTANA

Coordenador Executivo

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB